



**CRONOGRAMA ELEITORAL – SINDARQ-MS – 2025
SETEMBRO / 2025**

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
					Indicação da Comissão Eleitoral	Publicação do Edital de Convocação
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				
	Fim das inscrições de chapas	Divulgação preliminar das chapas				

OUTUBRO / 2025

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
			1	2	3	4
			Início prazo impugnação	Fim prazo impugnação	Julgamento das impugnações e chapas definitivas	Início da campanha
5	6	7	8	9	10	11
				Fim da campanha	ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL 13h–17h: Votação (se 2+ chapas, via Google Forms) 18h: Assembleia Virtual (Google Meet) / Aclamação ou Proclamação e Lavratura da Ata	
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
Encerramento do mandato atual	Início da nova gestão					
26	27	28	29	30	31	



REGIMENTO ELEITORAL – SINDARQ-MS – 2025

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regimento disciplina o processo de eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas do Mato Grosso do Sul – SINDARQ-MS, em conformidade com o Estatuto e o Regimento Interno vigentes.

Art. 2º. A eleição será realizada pelo voto direto, secreto e eletrônico, assegurado pela Comissão Eleitoral, observados os princípios da lisura, transparência, igualdade entre chapas concorrentes e legalidade.

Art. 3º. O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º. A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) membros, sendo:

- I. 02 (Dois) Indicados Pela Diretoria Executiva;
- II. 01 (Um) Indicado Pela Federação Nacional Dos Arquitetos E Urbanistas Do Brasil (FNA).

Art. 5º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Receber, Examinar E Decidir Sobre O Registro Das Chapas;
- II. Preparar E Auditar O Sistema Eletrônico De Votação E Apuração;
- III. Receber E Decidir Sobre Impugnações;
- IV. Zelar Pela Lisura E Regularidade Do Processo Eleitoral;
- V. Lavrar Ata Da Eleição, Proclamação E Posse Dos Eleitos.

CAPÍTULO III – DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 6º. O Edital de Convocação da Assembleia Geral Eleitoral será publicado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da eleição, devendo ser divulgado:

- I. Em redes sociais oficiais do Sindicato;
- II. No site oficial da FNA (<https://fna.org.br/>);
- III. Afixado em mural da sede do Sindicato;
- IV. Contendo o link de acesso da Assembleia Virtual (Google Meet).

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS



Art. 7º. As candidaturas deverão ser apresentadas sob a forma de chapa completa, composta por todos os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em conformidade com ficha de inscrição de chapa disponibilizada no site da FNA.

Art. 8º. As inscrições serão realizadas no período de **20/09/2025 a 29/09/2025**, mediante envio para o e-mail oficial da Comissão Eleitoral.

Art. 9º. A documentação exigida para cada candidato é a seguinte:

- I. Documento de identidade;
- II. Comprovação de registro no CAU e quitação da anuidade do exercício;
- III. **Comprovação de quitação da taxa associativa ou contribuição sindical há pelo menos 6 (seis) meses, como requisito para se candidatar;**
- IV. Certidões negativas de débitos:
 - a) Eleitorais - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>
 - b) Judiciais Estadual (Civil e Criminal) - <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
 - c) Judiciais Federal (Civil e Criminal) - <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>
 - d) Tributários Estadual - <https://www.catalogo.sefaz.ms.gov.br/certidao-tributaria-estadual-emissao-certidao-negativa-de-debitos-estaduais/>
 - e) Tributários Federal - <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes/emitir-certidao>);
 - f) Certidão de Protesto - <https://www.pesquisaprotesto.com.br/>
- V. Telefone e e-mail do candidato à presidência da chapa;
- VI. Nome fantasia da chapa e propostas principais, para divulgação;
- VII. Ficha de inscrição disponibilizada pela Comissão Eleitoral, devidamente assinada.

Art. 10. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral terá 24h (vinte e quatro horas) para divulgar a relação preliminar de chapas inscritas.

Art. 11. O prazo para apresentação de impugnações será de 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação preliminar.

Art. 12. A Comissão Eleitoral julgará as impugnações no prazo de 24h (vinte e quatro horas), divulgando a lista definitiva de chapas aptas até o dia **03/10/2025**.

CAPÍTULO V – DA CAMPANHA ELEITORAL



Art. 13. A campanha eleitoral será permitida no período de **04/10/2025 a 09/10/2025**, com igualdade de acesso aos meios disponibilizados pelo Sindicato.

Art. 14. O Sindicato poderá disponibilizar espaço nas rede sociais (se solicitado) para divulgação das propostas, vedado o repasse da lista de associados diretamente às chapas.

CAPÍTULO VI – DO DIREITO DE VOTAR

Art. 15. Terão direito a voto apenas os associados plenos que estejam **em dia com suas contribuições, mensalidades e taxas associativas até o dia 24 de setembro de 2025**, conforme lista de votantes divulgada pela Comissão Eleitoral.

§1º. A lista de associados aptos será publicada no site da FNA até dia 05 dias antes da eleição.

§2º. O associado que não constar da lista poderá solicitar inclusão mediante comprovação de quitação até a data-limite fixada.

§3º. Não terão direito a voto os sócios júnior, passivo e padrinho.

CAPÍTULO VII – DA ASSEMBLEIA ELEITORAL, VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 16. A Assembleia Geral Eleitoral será realizada no dia **10/10/2025**, de forma **virtual, via Google Meet**, às **18h (horário de Campo Grande – MS)**, conforme o Edital de Convocação.

Parágrafo único – O link de acesso será publicado no site da FNA, nas redes sociais oficiais e no edital de convocação.

Art. 17. O processo seguirá os seguintes critérios:

- I. Havendo **chapa única** → a Assembleia será convertida em **Assembleia de Aclamação e Posse**;
- II. Havendo **duas chapas** → será realizada votação eletrônica, direta e secreta, em ferramenta digital definida pela Comissão Eleitoral, com apuração imediata → a votação será realizada via **Google Forms**, no horário das **13h às 17h** do dia 10/10/2025, com acesso individual enviado aos associados aptos.

Art. 18. O processo eleitoral se encerrará no próprio dia **10/10/2025**, com a proclamação do resultado e a lavratura da **Ata de Eleição e Posse**, não havendo prazos recursais posteriores.



CAPÍTULO VIII – INÍCIO DE MANDATO

Art. 19. A gestão da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terá início em **20/10/2025**, imediatamente após o término da gestão anterior.

Art. 20. Os eleitos prestarão compromisso solene de observância ao Estatuto, ao Regimento Interno e a este Regimento Eleitoral.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com recurso à Assembleia Geral.

Art. 22. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se exclusivamente ao processo eleitoral de 2025.

Campo Grande-MS, 20 de setembro de 2025.

Presidente – SINDARQ-MS

Etapas Preparatórias

- **19/09/2025** – Indicação da Comissão Eleitoral (02 membros pela Diretoria + 01 pela FNA).
- **20/09/2025** – Publicação do **Edital de Convocação da Assembleia Geral Eleitoral**, em redes sociais, site oficial, site da FNA (<https://fna.org.br/>) e mural da sede, com link para a Assembleia Virtual (Google Meet).

Inscrição de Chapas

- **20/09 a 29/09/2025** – Prazo para registro de chapas (via e-mail oficial da Comissão Eleitoral).
- **30/09/2025** – Divulgação preliminar das chapas inscritas.
- **01 e 02/10/2025** – Prazo para impugnações (48h).
- **03/10/2025** – Julgamento das impugnações e publicação da lista definitiva de chapas aptas.

Campanha Eleitoral

- **04 a 09/10/2025** – Período de campanha, com igualdade de condições e espaço equitativo no site do Sindicato.
-



Assembleia Geral Eleitoral – 10/10/2025

- **13h às 17h** → Votação eletrônica via **Google Forms**, apenas se houver **três ou mais chapas**.
 - **18h (horário de Campo Grande-MS)** → **Assembleia Virtual via Google Meet**, com o seguinte desfecho:
 - Se **chapa única** → Assembleia de **Aclamação e Posse**;
 - Se **duas chapas** → votação eletrônica simples, apuração e proclamação do resultado;
 - Se **três ou mais chapas** → proclamação dos resultados da votação realizada das 13h às 17h.
 - Encerramento do processo eleitoral e lavratura da **Ata de Eleição e Posse**.
-

Posse e Início da Gestão

- **20/10/2025** – Início do mandato da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.